

LEI Nº 297, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1991

Estima a Receita e fixa a Despesa do Municipio de JAGUARIBARA,
para o exercicio financeiro de 1992

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA,

Faco saber que a CAMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do municipio de JAGUARIBARA

para o exercicio financeiro de 1992, compreendendo:

I - O Orcamento Fiscal referente aos Poderes do Municipio, orgaos e entidades da Administracao Direta, bem como os fundo instituidos e mantidos pelo Poder Publico Municipal;

II- O Orcamento da Seguridade Social, abrangendo os Orgaos e entidades a ela vinculados da Administracao Direta, bem como os fundos instituidos e mantidos pelo Poder Publico Municipal.

Art. 2º - Fica estimada a receita total do Municipio, a precos de junho de 1991, em Cr\$ 900.200,00 (NOVECENTOS MILHES DUZENTOS MIL CRUZEIROS), e a Despesa fixada em igual valor.

Art. 3º - A Receita sera realizada com o produto da arrecadacao dos tributos, contribuicoes e de outras fontes correntes e de capital, previstas na legislacao vigente, discriminada em anexo desta lei, com o seguinte detalhamento

• publicação

RECEITAS CORRENTES	758,200,000.00
RECEITA TRIBUTARIA	16,537,410.00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	1,200,000.00
RECEITA PATRIMONIAL	3,371,830.00
RECEITA INDUSTRIAL	1,893,520.00
RECEITA DE SERVICOS	1,571,830.00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	729,175,410.00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4,450,000.00
RECEITAS DE CAPITAL	142,000,000.00
ALINEACAO DE BENS	2,000,000.00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	140,000,000.00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0.00
TOTAL.....	900,200,000.00



4" - A Despesa total, no valor da receita total e' fixa:

I - No Orcamento Fiscal, em Cr\$ 734,000,000.00

I - No Orcamento da Seguridade Social Cr\$ 166,200,000.00

I - TOTAL GERAL DAS DESPESAS.....Cr\$ 900,200,000.00

Art. 5" - A despesa fixada a conta de recursos previstos neste artigo, observada a programacao constante do anexo desta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

LEGISLATIVA	41,600,000.00
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	66,400,000.00
AGRICULTURA	53,700,000.00
COMUNICACOES	16,600,000.00
DEFESA NACIONAL E SEGURANCA PUBLICA	1,100,000.00
EDUCACAO E CULTURA	308,900,000.00
ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	15,000,000.00
HABITACAO E URBANISMO	67,700,000.00
SAUDE E SANEAMENTO	138,400,000.00
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA	52,600,000.00
TRANSPORTE	56,500,000.00
RESERVA DE CONTINGENCIA	81,700,000.00
TOTAL.....	900,200,000.00



Art. 6" - Fica o

Art. 6" - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

abrir créditos suplementares, de modo a atualizar os valores orçados nesta Lei, a conta do excesso de arrecadação, e a conta do total positivo das diferenças acumuladas, mes a mes, entre a arrecadação prevista e a realizada, na forma do parágrafo 1", do Art. 43, da Lei Federal n" 4.320, de 17 de março de 1.964,

abrir créditos suplementares, até o limite de 100% (cem por cento) do total da receita arrecadada, com a finalidade de reforçar as dotações, utilizando como fonte compensatória a dotação da Reserva de Contingência e as disponibilidades referidas no item III, do parágrafo 1", do art. 43, da Lei Federal N" 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7" - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

garantir operações de crédito por antecipação da receita até o limite previsto na Constituição Federal, podendo oferecer a garantia, parcelas de recursos do Tesouro Municipal e do Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 8" - Esta lei entrará em vigor a partir de 1" de janeiro de 1992.

Art. 9" - Revogam-se as disposições em contrário.

Paco da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA em, 02 de dezembro de 1991.


Edvaldo Almeida Silveira
PREFEITO MUNICIPAL